



JORNADA DE TRABALHO NA EDUCAÇÃO INFANTIL APÓS IMPLEMENTAÇÃO DA LEI Nº 11.738/2008: UM MAPEAMENTO DOS ESTUDOS DA TEMÁTICA

Working day in childhood education after implementation of law n. 11.738/2008: a mapping of studies on the subject

Stephanie Santana **OLIVEIRA**
Departamento de Ciências da Educação
Universidade Estadual de Santa Cruz (UESC)
Ilhéus, Brasil
stephaniesantana20@hotmail.com
<https://orcid.org/0000-0003-1482-5188> 

Emilia Peixoto **VIEIRA**
Departamento de Ciências da Educação
Universidade Estadual de Santa Cruz (UESC)
Ilhéus, Brasil
emilcarl28@hotmail.com
<http://orcid.org/0000-0001-9718-742X> 

Mais informações da obra no final do artigo ●

RESUMO

O estudo objetiva mapear as produções nos bancos de dados de Teses e Dissertações da CAPES e da Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações sobre a jornada de trabalho na Educação Infantil, a partir da implementação da Lei nº 11.738/2008, e compreender como ocorreu esse processo nos sistemas municipais. O referencial teórico-metodológico da pesquisa foi guiado pela abordagem crítica e dialética, com apoio teórico construído por Gramsci (1982; 2006), e levantamento bibliográfico. Os resultados demonstraram que houve implementação da política da jornada de trabalho, mas ocorreu por meio de diferentes arranjos dos sistemas municipais para atender a valorização do magistério.

PALAVRAS-CHAVE: Jornada de Trabalho. Lei 11.738/2008. Educação Infantil.

ABSTRACT

The study aims to map the productions in the Theses and Dissertations databases of CAPES and the Brazilian Digital Library of Theses and Dissertations on the working day in Early Childhood Education, from the implementation of Law nº 11,738/2008, and to understand how processes in municipal systems. The theoretical-methodological framework of the research was guided by a critical and dialectical approach, with theoretical support built by Gramsci (1982; 2006), and a bibliographic survey. The results showed that there was an implementation of the working day policy, but it occurred through different arrangements of the municipal systems to meet the appreciation of the teaching profession.

KEYWORDS: Working day. Law 11.738/2008. Child education.

INTRODUÇÃO

O objetivo deste texto é apresentar um mapeamento da produção acadêmica no Banco de Teses e Dissertações da CAPES sobre a jornada de trabalho na Educação Infantil, a partir da implementação da Lei nº 11.738/2008, conhecida como a “Lei do Piso”, do período de 2008 a 2019. O intuito dessa investigação foi analisar os efeitos da regulação do trabalho docente nessa etapa da educação básica, a partir da referida Lei, visto que ao longo da história da institucionalização da Educação Infantil, a questão da valorização do magistério se desdobrou em lutas e disputas por direitos à formação, à salário e à carreira, e muitas vezes, nas experiências do Brasil, esses profissionais são os últimos a serem realmente reconhecidos¹

A partir de 2008, após intensos processos de reivindicação, foi aprovada a Lei Federal nº 11.738, mais uma Lei que regulamenta a carreira docente, garantindo ao (à) professor(a) um piso salarial com reajuste anualmente e uma jornada de trabalho de 2/3 da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os(as) alunos(as)/crianças e o 1/3 restante dedicado às atividades extraclasse. A partir do processo de regulamentação da profissão docente, através da referida Lei de 2008, reconhece-se, conforme o Parecer CNE/CEB nº 9/2009, “que a valorização profissional se dá na articulação de três elementos constitutivos: carreira, jornada e piso salarial” (BRASIL, 2009a).

Ainda que a Lei nº 11.738 de 2008 tenha suscitado esforços, por parte dos municípios, em cumprir, não sem muita luta dos sindicatos e dos(as) professores(as), o reajuste anual do salário dos docentes e a jornada de trabalho, especialmente para os profissionais da Educação Infantil, estudos e pesquisas demonstram que persistem diversos arranjos que não respeitam a legislação, como a adoção de diferentes configurações de complementação salarial, contratos de professores e de estagiários (estudantes de graduação) para preencher a carga horária das instituições e criação de cargos e funções formalmente fora da carreira do magistério. Todos esses arranjos, acarretam o enfraquecimento e a desvalorização da carreira do magistério, além de desatender a Constituição e os preceitos legais.

¹ Na rede pública municipal de Ilhéus-BA, por exemplo, somente em 2018 foi aprovada a Resolução CME nº 003, que define diretrizes para a implementação da jornada de trabalho alinhadas às exigências da Lei Federal 11.738/2008. Essas diretrizes garantem, principalmente, o tempo destinado às atividades extraclasse para os(as) professores(as) da Educação Infantil da rede, de forma integral e remunerada.

As décadas de 2000 e 2010 foram de intensos debates, lutas e reivindicações para a valorização do magistério de forma integral, especialmente com o cumprimento da jornada de trabalho. O reflexo dos embates ocorreu ainda em 2008, quando alguns estados contestaram a legalidade da Lei nº 11.738 de 2008, e lançaram uma ação junto ao Supremo Tribunal Federal (STF), questionando, dentre vários pontos da Lei, a jornada de trabalho de no máximo 40 horas semanais de trabalho e a composição da jornada. Em 17 de dezembro de 2008, ao analisar a situação, o STF proferiu medida cautelar que suspendeu, provisoriamente, dois pontos fundamentais da Lei: a composição da jornada de trabalho e a vinculação do piso salarial aos vencimentos iniciais das carreiras.

O processo permaneceu suspenso, até que em dois julgamentos consecutivos, realizados em 6 e 27 de abril de 2011, por decisão definitiva da Corte, declarou plenamente constitucional a Lei nº 11.738/2008, tanto no que se refere ao piso salarial, quanto no que se refere à composição da jornada de trabalho. Conforme o Parecer CNE/CEB nº 09/2012, “com tal decisão, a lei já deveria ter sido aplicada por todos os entes federados, em todos os sistemas de ensino do país, mas não é o que ocorre” (BRASIL, 2012a). O parecer demonstrou, nesse sentido, a realidade do país, com uma tabela publicada pelo jornal Folha de São Paulo, em 16 de novembro de 2011, com a situação de implantação da Lei nº 11.738/2008 nos 27 estados da federação: em relação ao Piso (40 horas semanais), 6 estados não cumprem, ou 22%, e dois não informaram; em relação à jornada extraclasse (1/3), dos 27 estados, 15 estados não cumprem, ou 55,5%, 3 não informaram (BRASIL, 2012a).

A questão da jornada de trabalho docente suscitou diversos esclarecimentos. O Conselho Nacional de Educação (CNE), por diversas vezes, foi acionado a explicar:

[...] há que se explicitar qual é a quantia e qual é o trabalho. O trabalho é tanto a quantidade de horas que se trabalha como é também a descrição dessas mesmas horas, ou seja, de como elas se dividem, dentro ou fora da sala de aula. Não há sentido e nem possibilidade lógica em se afirmar que será pago determinado valor a um profissional sem que se diga a que se refere este valor (BRASIL, 2012a).

No referido parecer, o CNE explicitou que “não tem o objetivo de aprofundar-se nesta questão [da jornada de trabalho], mas é necessário compreender a educação em sua especificidade, qual seja, a de formar pessoas e não objetos” (BRASIL, 2009, acréscimos nossos). Nessa investigação, compreendemos o trabalho, segundo Marx (2017), como “uma condição de existência do homem, independente de todas as formas

sociais, eterna necessidade natural de mediação do metabolismo entre homem e natureza e, portanto, a vida humana” (MARX, 2017, p.120).

Na educação, o trabalho, de acordo com Paro (2020), ocorre numa troca de saberes historicamente construídos e na mediação, por parte do(a) docente, na qual o(a) aluno(a) se apropria da cultura. Sua produtividade consiste no exercício de sua humanidade ao concorrer para a construção da humanidade do educando, demonstrando, mais uma vez, que o homem exerce sua humanidade no processo de fazer e de fazer-se” (PARO, 2020, n.p.), de modo que a realização plena do trabalho docente exige condições e remuneração compatível com a jornada de trabalho. O Parecer CNE/CEB nº 09/2012 reforça essa especificidade do trabalho docente e destaca:

É nesta perspectiva que o trabalho do professor precisa ser compreendido e valorizado. Ele é o elemento mais importante do processo educativo. Seu trabalho é determinante para a qualidade da educação e contribui de forma decisiva para o desenvolvimento do país, em todas as suas dimensões. Para que a atuação do professor possa corresponder à importância deste papel social, seu trabalho precisa ser valorizado. (BRASIL, 2012a).

O trabalho educativo vai muito além da prática em si, das atividades predominantemente organizadas na interação com as crianças em sala de referência. O trabalho na Educação Infantil, por exemplo, é uma “ação ou processo de planejar e estruturar intencionalmente a atividade educativa [...] que orienta a construção, organização e avaliação contínua de [todo] trabalho educativo em creches e pré-escolas” (BARBOSA; ALVES; MARTINS, 2010, p. 1, acréscimos nossos), e está previsto de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI) de 2009, quando dispõe a respeito da organização do trabalho pedagógico nessa etapa da educação básica:

Intencionalmente planejadas e permanentemente avaliadas, as práticas que estruturam o cotidiano das instituições de Educação Infantil devem considerar a integralidade e indivisibilidade das dimensões expressivo-motora, afetiva, cognitiva, linguística, ética, estética e sociocultural das crianças, apontar as experiências de aprendizagem que se espera promover junto às crianças e efetivar-se por meio de modalidades que assegurem as metas educacionais de seu projeto pedagógico. (BRASIL, 2009b).

A questão da jornada de trabalho, mobilizou estados e sociedade, em busca de solucionar os impasses de implementação da Lei 11.738 de 2008 e compreender o trabalho docente em sua especificidade, no que diz respeito a necessidade de tempo para dedicação ao trabalho realizado na interação com as crianças e tempo para o

planejamento, formação, organização do trabalho pedagógico dos(as) professores(as), de forma remunerada.

Em relação à Educação Infantil, os pareceres do CNE não foram diferentes ao reafirmar ser:

[...] importantíssimo que se ressalte que tudo o que aqui se disse sobre a jornada de trabalho docente se aplica também aos professores que lecionam na Educação Infantil, pois estes também são professores da Educação Básica (que se inicia na Educação Infantil e se completa no Ensino Médio)" (BRASIL, 2012a).

Os pareceres do CNE de 2008, 2009 e 2012 deixam claros que, esses(as) professores(as), os/as da Educação Infantil, são servidores(as) públicos(as) como os(as) demais professores(as), e, portanto, os sistemas de ensino necessitam elaborar planos de carreira que incluam os(as) da Educação Infantil.

Nesse contexto, para o desenvolvimento desse estudo², apoiamo-nos em um referencial teórico de abordagem crítica e dialética de análise da realidade, levando-nos a compreender tanto o universal e o particular, quanto a relação do todo/parte (CURY, 1986). Entende-se que a implementação da Lei nº 11.738/2008 para valorização do magistério e qualidade da educação exige que os sistemas de ensino cumpram a Lei de modo a elaborar e efetivar planos de carreira do magistério respeitando a remuneração e jornada de trabalho.

Nos procedimentos da pesquisa, utilizamos uma pesquisa de levantamento bibliográfico que, segundo Vosgerau e Romanowski (2014, p. 6), implica na "[...] elaboração de ensaios que favorecem a contextualização, problematização e uma primeira validação do quadro teórico a ser utilizado na investigação empreendida".

Buscamos responder às seguintes questões: (1) Houve implementação da jornada de trabalho para a Educação Infantil, a partir da Lei nº 11.738/2008, nos sistemas de ensino municipais? (2) Como ocorreu a implementação da jornada de trabalho para a Educação Infantil, a partir da Lei nº 11.738/2008, nos sistemas de ensino municipais? (3) Com base na análise dos trabalhos encontrados, quais as principais conclusões de pesquisa sobre a jornada de trabalho na Educação Infantil?

² Este artigo integra uma pesquisa mais ampla intitulada "A Educação Infantil do/no Campo: da gestão à organização do trabalho pedagógico nas redes municipais de educação situadas na região Sul da Bahia", financiada pela Universidade Estadual de Santa Cruz (UESC) e Fundação de Amparo à Pesquisa no Estado da Bahia (FAPESB), e tem como objetivo analisar a organização e a gestão das redes e de suas escolas, bem como de suas propostas para o trabalho pedagógico na Educação Infantil do/no Campo. Coube nesta etapa da pesquisa um levantamento bibliográfico a respeito da produção acadêmica sobre a jornada de trabalho na Educação Infantil, a partir da implementação da Lei nº 11.738/2008, do período de 2008 a 2019.

Esse artigo está estruturado em duas partes, além desta introdução. Na primeira, explicitamos as opções teórico-metodológicas; na segunda, exibimos os dados obtidos, a partir da análise das teses e dissertações; e, por último, encerramos com as considerações.

O PERCURSO TRILHADO PELO ESTUDO

O referencial teórico-metodológico desse estudo se apoiou em uma abordagem crítica e dialética de análise da realidade, em que, segundo Rodriguez (2004, p. 147):

As relações que se estabelecem especificamente entre o todo e as partes fazem com que os fatos, ou seja, as unidades singulares, se constituam de certa forma e adotem diversas manifestações, dado que são condicionadas por inúmeras determinações. O conhecimento do objeto somente é possível quando se consideram as diversas relações que implicam múltiplas determinações, evidenciadas mediante a análise e a síntese metodológica.

Para compreender as múltiplas determinações do objeto de pesquisa, nesse estudo a jornada de trabalho na Educação Infantil, a partir da implementação da Lei nº 11.738/2008, apoiamo-nos no referencial teórico construído por Gramsci (1982; 2006), sobre as categorias trabalho e intelectual orgânico.

De acordo com Antonio Gramsci, os intelectuais orgânicos, sujeitos inseridos na sociedade, capazes de compreendê-la e seus mecanismos de manutenção da ordem, podem ocupar um lugar às vezes dominante, para reproduzir uma forma de realidade social. Para o autor, há também intelectuais orgânicos capazes de, ao compreenderem a realidade social, superá-la e modificá-la, criando diferentes concepções de mundo das classes dominadas, superando a ordem vigente. Os intelectuais orgânicos são capazes de tomar consciência de sua realidade social e política (GRAMSCI, 2006).

Nesse estudo, o trabalho docente é compreendido como um trabalho intelectual à medida que tem como objeto de trabalho o conhecimento científico, filosófico e artístico, por isso possui também uma dimensão política, pois, de acordo com Gramsci (2006), todo conhecimento revela uma determinada maneira de explicar as relações sociais entre as classes sociais fundamentais. Quanto maior a compreensão dessa dimensão política, maior poderá ser a capacidade de compreender as relações sociais para superá-la e modificá-la. Portanto, o trabalho docente é entendido como trabalho intelectual, com uma vinculação político-ideológica, com uma função na construção da hegemonia. "Não existe atividade humana da qual se possa excluir toda intervenção intelectual, não se pode separar o *homo faber* do *homo sapiens*. Em suma, todo homem,

fora de sua profissão, desenvolve uma atividade intelectual qualquer” (GRAMSCI, 1982, p.7).

A instituição de educação infantil, desse modo, assume um papel importante nesse processo. Ao invés de reproduzir as classes, poderá produzir intelectuais para “[...] contribuir para a transformação social quando além de transmitir [mediar] o saber, concorrer para o desenvolvimento da consciência crítica” (PARO, 2012, p.153). Para especificar o nosso objeto de estudo, podemos tomar o direcionamento e considerar como Vieira e Vaillant (2017, p.373) “o trabalho docente na educação infantil é um trabalho intelectual em que se exige um compromisso político e pedagógico para a realização da atividade educativa”.

Sendo assim, os(as) professores(as) como intelectuais orgânicos, na concepção de Gramsci, podem compreender as características da sociedade de classes em que vivemos, a organização e a divisão social do trabalho na produção e reprodução, não só das condições materiais, como da produção da riqueza intelectual, da própria hegemonia, e contribuir para a transformação social.

Nesse contexto, o estudo visou conhecer se houve a implementação da jornada de trabalho para a Educação Infantil, a partir da Lei nº 11.738/2008, nos sistemas de ensino público municipais e como ocorreu, analisando os seus estudos e os seus resultados.

Quanto aos procedimentos de pesquisa, utilizamos o levantamento bibliográfico, segundo Vosgerau e Romanowski (2014), pois esse tipo de estudo auxilia a compreender a respeito da produção do conhecimento sobre uma determinada temática.

Utilizamos as palavras-chave *“Extraclasse”, “Jornada de Trabalho”, “Educação Infantil” AND “Organização do trabalho pedagógico”, “Educação Infantil” AND “Jornada de Trabalho”;* *“Educação Infantil” AND “Jornada de Trabalho” AND “Organização do Trabalho Pedagógico”;* *“Educação Infantil” AND “Jornada de Trabalho” AND “Lei 11.738 De 2008”;* *“Educação Infantil” AND “Lei 11.738 De 2008”* e aplicamos entre aspas, com letras maiúscula e com o operador booleano *“AND”* para obtermos resultados diretamente ligados a temática investigada e facilitar o cruzamento dos dados.

O período adotado de busca foi de 2008 a 2019, início justificado pelo ano de publicação da Lei do Piso em 2008. Realizamos os seguintes procedimentos:

1. Primeiro: inserção das palavras-chave no campo de busca dos bancos de dados. Ao incluir cada palavra e/ou combinações, tivemos um montante geral

de produções publicadas de dissertações e teses em todas as áreas de conhecimento.

2. Segundo: inserção das palavras-chave no campo de busca e seleção dos filtros de refinamento do próprio banco³: por ano, tipos teses e/ou dissertações, selecionamos acadêmicos e profissionais, grande área do conhecimento Ciências Humanas, área de estudo Educação.
3. Terceiro: seleção dos trabalhos a partir da leitura dos títulos, resumos e palavras-chaves que se aproximam da temática. Nessa etapa, excluimos trabalhos anteriores à Plataforma Sucupira, até 2012, por não possuírem divulgação do material completo autorizado.
4. Quarto: leitura na íntegra dos textos selecionados pela aproximação do estudo.
5. Quinto: categorização, interpretação e análise das produções próximas da temática.

A seguir, apresentamos na Tabela 1, os resultados após o uso dos procedimentos mencionados anteriormente:

Tabela 1 – Número de produções por palavras-chave e refinamentos somado nos bancos de dados

PALAVRAS-CHAVE	P1*	P2*	P3*	P4*	P5*
EXTRACLASSE	361	55	14	6	-
JORNADA DE TRABALHO	2025	151	12	7	-
EDUCAÇÃO INFANTIL AND ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO	1020	626	7	-	-
EDUCAÇÃO INFANTIL AND JORNADA DE TRABALHO	157	49	8	7	-
EDUCAÇÃO INFANTIL AND JORNADA DE TRABALHO AND ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO	21	8	1	-	-
EDUCAÇÃO INFANTIL AND JORNADA DE TRABALHO AND LEI 11.738 DE 2008	3	3	2	-	-
EDUCAÇÃO INFANTIL AND LEI 11.738 DE 2008	1	1	1	-	-
TOTAL	3588	893	45	20	07

Fonte: Elaborado pelas autoras, conforme levantamento bibliográfico no BTD e BDTD, 2021.

Nota: P*: Procedimentos

Os 20 trabalhos selecionados, conforme procedimentos P4 da tabela 1, 17 dissertações e 03 teses, foram lidos na íntegra. Exploramos o material para inferência e interpretação, de forma a compreender a organização dos conhecimentos de maneira sistematizada (VOSGERAU; ROMANOWSKI, 2014). A seguir, apresentamos o quadro 1 com os resultados:

³ Ambos bancos de dados, BTD e BDTD, apresentam o mesmo sistema de refinamento. Por essa razão, utilizamos os mesmos procedimentos.

Quadro 1 – Produções acadêmicas selecionadas e organizadas por federação e ano

UF		Título	Autor(a)	Ano Tipo
SP	1	Um estudo sobre as condições de trabalho dos professores do sistema municipal de ensino de Piracicaba/SP'	Greice Kelly Soares dos Santos	2013 D*
	2	Coordenação pedagógica na Educação Infantil do município de Araçatuba: perspectivas, desafios e a formação da identidade profissional	Ana Claudia Bonachini Mendes	2013 D
	3	Coordenador pedagógico e a formação continuada dos profissionais de creche: possibilidades e desafios	Jozina Alves de Moyano	2014 D
	4	Jornada de trabalho e remuneração de professores: um estudo sobre a vigência da Lei do Piso Salarial na RMC	Marcela Pergolizzi Moraes de Oliveira	2016 D
	5	O tempo, o caminho e a experiência do coordenador pedagógico da creche: as rotinas e os saberes que articulam, formam e transformam suas práticas educacionais'	Margarete Cazzolato Sula	2016 D
	6	O papel da equipe gestora nas creches conveniadas na rede municipal de São Paulo	Suely Regina Ripamonti Calazans Dias	2017 D
	7	A valorização profissional docente no município de Ribeirão Preto: um estudo sobre creches	Naiara Caroline Vaz Rosa Pereira	2017 D
	8	Implementação do PSPN e suas relações com a qualidade da Educação Infantil: o caso de um município no interior paulista	Julia Miranda Mano	2018 D
	9	A precarização do trabalho docente na educação infantil do município de Marília.	Alessandra Costa	2018 D
MG	10	Conversas com professoras: compreendendo como são os usos dos tempos da jornada de trabalho fora da sala de aula no município de Juiz de Fora/MG	Jaqueline Gomes Magalhaes	2015 D
	11	A jornada de trabalho e as atividades extraclasse dos docentes de duas escolas da rede municipal de educação de Belo Horizonte (MG)	Shirley Cristina Vieira Lana	2016 D
	12	Carreira, Remuneração e Perspectivas das Lutas Docentes a partir da criação do cargo de educador infantil e da Lei do Piso	Francilene Macedo Rocha	2017 D
	13	Docência e Educação Infantil: condições de Trabalho e Profissão Docente	Tiago Grama de Oliveira	2017 D
RJ	14	Rotinas arquitetadas e cotidianos vividos: tensões e possibilidades na Educação Infantil	Heloisa Josiele Santos Carreiro	2013 T**
	15	O que pensam e fazem os professores da educação infantil no rio de janeiro: um estudo sobre os tempos e espaços extraclasse.	Thaysa Galeno do Vale	2017 D
RS	16	O tempo de trabalho e o tempo "livre" dos professores municipais de Santa Maria/RS	Daniele Rorato Sagrillo	2015 T
	17	Plano de carreira e remuneração do magistério: valorização profissional em um estudo de caso	Aline Ferron	2015 D
BA	18	A implementação da política pública de educação infantil: entre o proposto e a existência	Cândida Maria Santos Daltro Alves	2013 T
	19	O desenvolvimento infantil na idade pré-escolar: uma análise a partir do Centro de Educação Básica (CEB) UEFS.'	Nathalya Ribeiro Santos	2016 D
MT	20	A jornada de trabalho dos professores da escola pública em contexto de políticas de valorização docente e qualidade da educação	Josete Maria Cangussu Ribeiro	2014 D

Ao agruparmos as produções em unidades federativas (UF), identificamos que 90% das produções tratam de estudos de caso, pesquisas dos contextos e realidades locais. Dos trabalhos publicados, 75% foram da região sudeste, e as primeiras produções datam de 2013. Infere-se que este dado se justifica pela decisão definitiva da Corte, em abril de 2011, declarando constitucionalidade da Lei, o que pode explicar pesquisas a partir de 2013, sobre desdobramentos da implementação da política nos sistemas de ensino.

Segundo Höfling (2001, p.38), “o processo de definição de políticas públicas para uma sociedade reflete os conflitos de interesses, os arranjos feitos nas esferas de poder que perpassam as instituições do Estado e da sociedade como um todo”. O processo de implementação dependerá, também, da capacidade e das relações estabelecidas entre sociedade e Estado, uma vez que:

[...] indiscutivelmente, as formas de organização, o poder de pressão e articulação de diferentes grupos sociais no processo de estabelecimento e reivindicação de demandas são fatores fundamentais na conquista de novos e mais amplos direitos sociais, incorporados ao exercício da cidadania. (HÖFLING, 2001, p. 39)

A afirmação da autora reforça a necessidade de ampliação efetiva de participação dos diferentes grupos sociais “[...] envolvidos nas esferas de decisão, de planejamento e de execução da política educacional” (HÖFLING, 2001, p. 39).

No conjunto das 20 pesquisas, identificamos diversas formas de organização, de poder de pressão e de articulação dos grupos de professores(as) no processo de reivindicação de demandas dos elementos constitutivos da valorização do magistério: remuneração, formação continuada, condições de trabalho, organização do trabalho pedagógico, bem como a identificação da desvalorização profissional por meio da precarização, de arranjos e estratégias políticas para não cumprimento da Lei do Piso, que, conseqüentemente, reflete sobre os tempos do(a) professor(a).

Das 20 pesquisas selecionadas, 13 foram excluídas. As dissertações de Ribeiro (2014), Magalhães (2015) e Oliveira (2016) foram excluídas, pois versam sobre a jornada de trabalho envolvendo a educação básica. A dissertação de Oliveira (2017), também excluída, aborda um estudo teórico acerca da situação profissional docente no Brasil, e não especifica a implementação da Lei do Piso, e dos(as) professores(as) da Educação Infantil. A dissertação de Dias (2017) analisa a organização do trabalho pedagógico de uma creche, concentrando na atuação da gestão nesse espaço. A dissertação de Santos (2016) analisa o desenvolvimento infantil em turmas de pré-

escolas de um Centro de Educação. As dissertações de Mendes (2013), Moyano (2014) e Sula (2016) analisam o papel do(a) coordenador(a) pedagógico(a) na formação continuada em contexto, e abordam a discussão da identidade profissional, no trabalho na Educação Infantil, observando rotina e os saberes próprios dessa etapa da educação básica. A tese de Carreiro (2013) analisa a rotina em uma instituição infantil, utilizando como metodologia as vozes das crianças. A tese de Alves (2013) analisa a implementação de políticas públicas da Educação Infantil em uma rede de ensino, mas não inclui, entre as políticas analisadas, a Lei 11.738/2008 e a jornada de trabalho na Educação Infantil. A tese de Sagrillo (2015) analisa os “tempos” de trabalho docente na atual configuração do mundo do trabalho, englobando os(as) professores(as) da educação básica de um município. A dissertação de Santos (2013) analisa as condições de trabalho e incentivos à carreira docente em um sistema de ensino, englobando os(as) professores(as) da educação básica do município.

Vale ressaltar que as 13 pesquisas foram excluídas por não abordarem discussões da implementação da jornada de trabalho na Educação Infantil, a partir da Lei 11.738 de 2008. Contudo, a leitura dos estudos contribuiu significativamente para a compreensão dos diferentes aspectos da valorização do magistério e da qualidade da educação.

As 7 pesquisas selecionadas, foram organizadas, conforme quadro 2, em duas categorias: (i) *Jornada de trabalho Extraclasse*; (ii) *Arranjos da implementação da Lei nº 11.738 de 2008 na Educação Infantil*.

Quadro 2 – Pesquisas selecionadas e agrupadas por categoria

UF		Título	Autor(a)	Ano Tipo	Categoria
MG	1	A jornada de trabalho e as atividades extraclasse dos docentes de duas escolas da rede municipal de educação de Belo Horizonte (MG)	Shirley Cristina Vieira Lana	2016 D*	Jornada de trabalho Extraclasse
RJ	2	O que pensam e fazem os professores da educação infantil no rio de janeiro: um estudo sobre os tempos e espaços extraclasse.	Thaysa Galeno do Vale	2017 D	
SP	3	A valorização profissional docente no município de Ribeirão Preto: um estudo sobre creches	Naiara Caroline Vaz Rosa-Pereira	2017 D	
SP	4	Implementação do PSPN e suas relações com a qualidade da Educação Infantil: o caso de um município no interior paulista	Julia Miranda Mano	2018 D	

RJ	5	Plano de carreira e remuneração do magistério: valorização profissional em um estudo de caso	Aline Ferron	2015 D	
MG	6	Carreira, Remuneração e Perspectivas das Lutas Docentes a partir da criação do cargo de educador infantil e da Lei do Piso	Francilene Macedo Rocha	2017 D	Arranjos da implementação da Lei nº 11.738/2008 na educação infantil
SP	7	A precarização do trabalho docente na educação infantil do município de Marília.	Alessandra Costa	2018 D	

Fonte: Elaborado pelas autoras, 2022.

Nota: D* refere-se à Dissertação.

Essas pesquisas são do tipo dissertação, e a primeira delas foi publicada em 2015, e todas estão localizadas nos estados da região sudeste, São Paulo (3), Minas Gerais (2) e Belo Horizonte (2). Os trabalhos de Lana (2016), Vale (2017), Rosa-Pereira (2017) e Mano (2018) foram agrupadas na categoria *Jornada de trabalho Extraclasse*; e os trabalhos de Ferron (2015), Rocha (2017) e Costa (2018), na categoria *Arranjos da implementação da Lei nº 11.738/2008 na Educação Infantil*. Na próxima seção, apresentamos as análises e discussões.

ANÁLISE DAS TESES E DISSERTAÇÕES SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO NA EDUCAÇÃO INFANTIL A PARTIR DA LEI Nº 11.738/2008

Jornada de trabalho extraclasse

A discussão da jornada de trabalho extraclasse vincula-se ao disposto no inciso V do art. 67 da Lei nº 9.394/96, LDB: "V - período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga de trabalho" (BRASIL, 1996), e incluso no § 4º do artigo 2º da Lei nº 11.738/2008, que vincula o piso salarial profissional a uma jornada padrão, que não pode ultrapassar 40 horas semanais. Dessa, no máximo 2/3 (dois terços) são previstas para atividades de interação com os(as) alunos(as)/as crianças e, no mínimo 1/3 (um terço) para atividades extraclasse, consonante com o inciso V do art. 67 da LDB.

Trata-se de um debate sobre a organização do tempo educativo, que necessita não só da medida quantitativa e cronológica, mas também, da qualidade, como destaca Paro (1993), a educação, em sua dimensão pedagógica e educativa, tem que apresentar-se enquanto relação humana dialógica, que garanta a condição de sujeito tanto do(a) educador(a), quanto do(a) educando(a)/criança.

Nesse contexto extraclasse, previsto na Lei nº 11.738/2008, está constitutivo a formação continuada docente, que pode ocorrer no próprio local de trabalho, valendo-se dos Horários de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC) como espaços de aperfeiçoamento de professores(as). Os sistemas de ensino podem também, por meio de convênios com as universidades, promover formação continuada nos HTPC (BRASIL, 2009a).

Outro aspecto constitutivo do trabalho extraclasse está no uso desse tempo para as atividades de interação do(a) professor(a) com seus pares e com os demais segmentos da comunidade da instituição infantil, valorizando o trabalho coletivo. É um momento fundamental e deve ser contemplado na jornada de trabalho, pois são atividades inerentes à função como profissional da educação (BRASIL, 2012b).

Também constitui trabalho extraclasse, a criação de espaços de trabalho pedagógico coletivo e outros espaços coletivos de interação para que os(as) professores(as) possam pensar a instituição e a educação, assim como participar, como previsto em legislação, da elaboração do projeto político pedagógico.

Quando se trata dos(as) professores(as) da Educação Infantil vale destacar o disposto no Parecer CNE/CBE nº 09/2009:

[...] o fato é que não há qualquer razão, seja ela de cunho ideológico ou legal, para que os professores da Educação Infantil não estejam contemplados nos planos de carreira do pessoal docente, inclusive porque, depois do advento do FUNDEB⁴, os gastos com educação compreendem esse nível de ensino" (BRASIL, 2009a).

A Educação Infantil, como primeira etapa da educação básica, é obrigatória, e como disposto no Parecer CNE/CBE 18/2012:

[...] importando a sua não oferta em crime de responsabilidade a ser imputado à autoridade responsável. Também não há dúvida, então, de que são docentes aqueles que trabalham com atividades pedagógicas de interação com os educandos, e que, portanto, as disposições relacionadas à jornada de trabalho também se aplicam a estes servidores públicos. (BRASIL, 2012b).

A jornada de trabalho docente vai muito além do momento de interação com as crianças, na sala de referência, ela também compreende o tempo do planejamento, à elaboração de projetos, à discussão coletiva do currículo e da avaliação. O mínimo de

⁴ O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) é um fundo de natureza contábil, composto por recursos provenientes de impostos e transferências para a educação básica. Tornou-se permanente a partir da Emenda Constitucional nº 108, de 27 de agosto de 2020, e encontra-se regulamentado pela Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

1/3 (um terço) da jornada docente contribui, sem dúvida, para o desenvolvimento e consolidação do princípio da valorização do magistério.

Os trabalhos de Lana (2016), Vale (2017), Rosa-Pereira (2017) e Mano (2018) foram incluídos na categoria *Jornada de trabalho extraclasse* porque são estudos que analisaram a jornada de trabalho extraclasse na Educação Infantil, a partir da implementação da Lei do Piso.

A dissertação de Lana (2016), analisou como os(as) docentes de duas escolas da Rede Municipal de Educação de Belo Horizonte percebem a jornada de trabalho e o tempo destinado às atividades extraclasse. Realizou uma pesquisa de caráter exploratório, utilizando de entrevistas estruturadas e semiestruturadas.

De acordo com Lana (2016), a jornada de trabalho da Rede Municipal de Educação de Belo Horizonte era regulamentada por uma legislação do ano de 1998. Após a publicação da Lei do Piso de 2008, o município redefiniu suas orientações por meio de um ofício da Secretaria Municipal de Educação (SMED) e alterou a jornada de trabalho. De acordo com Lana:

Neste ofício, que a distribuição do tempo do professor somente seria possível desde que não houvesse comprometimento do tempo dos estudantes. Deste modo, buscou preservar o direito dos alunos, mas não garantiu o direito dos professores de exercerem o tempo destinado, em sua jornada de trabalho, às atividades extraclasse, denominadas, na RME - BH, como ACPATES. (LANA, 2016, p.16).

Em Belo Horizonte, a sigla ACPATEs significa Atividades Coletivas de Planejamento e Avaliação do Trabalho Escolar. Trata-se da atividade extraclasse, sem interação com as crianças no município mineiro. Contudo, segundo a autora, a Secretaria Municipal de Educação priorizou o tempo na sala de referência, exigindo a presença de um(a) professor(a) em sala, mesmo se o docente estivesse em ACPATE.

Essa situação gerou uma ação na justiça pelo direito dos(as) professores(as) de usufruir plena e legalmente o tempo destinado às atividades extraclasse. De acordo com Lana (2016), somente em 2014, com causa favorável aos(às) professores(as), iniciou-se uma nova fase no município de Belo Horizonte. O tempo destinado às ACPATEs foi garantido e foi revogado o ofício da Secretaria Municipal de Educação (SMED).

Lana (2016) analisa que o tempo extraclasse ainda suscita diferentes percepções docentes. Ao fazer entrevistas com professoras, relataram que "os tempos destinados às ACPATEs não são suficientes para a realização de todas as tarefas atribuídas aos professores" (LANA, 2016, p.101). De acordo com suas análises, os(as) professores(as)

ainda levam trabalhos para casa. Os motivos dessa situação foram justificados pela falta de equipamento e infraestrutura das instituições, trabalho em outros estabelecimentos para compor a renda ou excesso de documentos burocráticos exigidos pela secretaria. Para outra professora, as ACPATEs vêm “favorecendo a organização e a rotina dos professores que o utilizam prioritariamente para planejar, preparar atividades, corrigir exercícios” (LANA, 2016, p.112).

Em suas conclusões esclarece que “não há dúvidas, de modo geral, sobre os benefícios que o exercício garantido das atividades extraclasse trouxe para o desenvolvimento de seu trabalho” (LANA, 2016, p.139), e que tempo é essencial para o desenvolvimento do trabalho docente com mais qualidade.

A dissertação de Vale (2017) também analisou as percepções das profissionais da Educação Infantil sobre a jornada de trabalho extraclasse, a partir de observações de campo e entrevistas com representantes no Sindicato Estadual dos Profissionais do Rio de Janeiro (SEPE) e com profissionais nos diversos cargos de atuação (professoras, agentes, professora articuladora e diretora) da rede municipal do Rio de Janeiro.

Vale (2017) faz uma retrospectiva histórica desde a incorporação da Educação Infantil da cidade do Rio de Janeiro à Secretaria Municipal de Educação (SME), passando pela primeira mudança significativa em 2005, com o primeiro concurso público para atuação nas turmas de creche. Ressaltou que “as da pré-escola, [...], continuavam a ter como professores os mesmos selecionados para os cargos de atuação no Ensino Fundamental e para a creche foi criado o cargo de Agente Auxiliar de Creche” (VALE, 2017, p. 66), exigindo apenas a formação de nível médio, o que foi considerado como retrocesso.

Em 2012, de acordo com Vale (2017), a secretaria enviou apenas um documento às instituições para regulamentar a atividade extraclasse, a “Circular E/SUBE/CED nº 11 Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 2012, intitulada: Horário Extraclasse Semanal para os profissionais da Educação Infantil – Informações complementares AAC e PEI” (VALE, 2017, p. 96).

Nesse mesmo ano, o Agente Auxiliar de Creche (AAC) mudou a nomenclatura para Agente de Educação Infantil (AEI), passando a ser considerado como educadoras. Essa mudança gerou conflito nas instituições porque o(a) Professor(a) de Educação Infantil (PEI) tinha parcialmente direito à 1/3 de atividade extraclasse, enquanto as AEIs não e, além disso, nem podiam ficar sozinhas com as crianças. Nada foi alterado no plano de carreira e/ou estatuto dos profissionais da educação, e a responsabilidade

de solução dos conflitos ficou a cargo da gestão das instituições, como analisou em duas instituições.

Em 2013, a rede municipal fez uma greve para o cumprimento do 1/3 de atividade extraclasse. O sindicato entrou com uma ação no Ministério Público alegando o não cumprimento, e foi julgada como procedente, e toda rede teria até 2016 para implementar a atividade extraclasse. De acordo com Vale (2017), “[...] após nove anos de implementação ainda não cumpre o disposto na Lei [...] 1/3 da carga horária para atividades extraclasse, ao longo dos anos citados vem sofrendo perdas e mesmo caindo no esquecimento por parte dos dirigentes públicos” (VALE, 2017, p.94).

A dissertação de Rosa-Pereira (2017), evidenciou uma perspectiva positiva do processo de implementação do estatuto municipal alinhado à Lei do Piso, em Ribeirão Preto. A autora realizou uma análise documental e aplicou questionários às professoras que atuam em creches. Ao analisar o novo documento, no que se refere à jornada de trabalho extraclasse, destacou que as professoras da Educação Infantil passaram a ter direito a hora-atividade destinada à planejamento, conforme a seguir:

[...] 42 horas-aulas semanais, totalizando 210 horas-aula mensais. Esta composição é dividida em 28 h/a (TDA), 4 h/a (TDC) e 10 h/a (TDI). O trabalho docente com aluno (TDA) refere-se à prática didática realizada junto às crianças, as práticas pedagógicas desenvolvidas para prover o desenvolvimento pleno de seus alunos. O trabalho docente coletivo (TDC) diz respeito ao horário coletivo destinado ao planejamento, reuniões, um espaço de estudo e trocas do professor com a equipe escolar [...]. Já o trabalho docente individual (TDI) é destinado a planejamento e preparação de atividades pedagógicas fora da sala de aula, isto é, em outros ambientes escolares, em casa ou onde o professor preferir. (ROSA-PEREIRA, 2017, p.80).

Essa nova composição da jornada de trabalho oportunizou o desenvolvimento do trabalho das docentes para além da sala de referência. “Esta mudança é vista por elas como fator otimizador de sua prática, proporcionando-as situações de crescimento profissional” (ROSA-PEREIRA, 2017, p.138). Uma das profissionais que respondeu ao questionário destacou “*Sim, tenho mais tempo, trabalho mais satisfeita*” (P26). Contudo, conforme destaca a autora, não é apenas uma questão de satisfação, trata-se da garantia de direitos dos profissionais da educação para realizar seu trabalho com qualidade. De acordo com Rosa-Pereira (2017, p.144), o “novo estatuto foi de extrema importância no que tange a profissionalização das professoras de creche pesquisadas e representa um significativo avanço, sendo capaz de proporcionar a estas professoras muitos benefícios”.

Mano (2018) analisou o estatuto do magistério de um município paulista para analisar o cumprimento dos tempos extraclasse da Educação Infantil. Complementou o

estudo com a realização de uma entrevista com uma funcionária da secretaria de educação. Em suas análises, das diferentes nomenclaturas adotadas pelo município para extraclasse, Hora de Trabalho Pedagógico Coletivo na escola (HTPC), Hora de Trabalho Pedagógico Individual na escola (HTPI) e Hora de Trabalho Pedagógico Livre (HTPL), examinou que o município não a cumpre na integralidade, a partir do esclarecimento dado pela funcionária da secretaria:

Dessas 33h, a gente tem então 21 horas que são aulas e que são cumpridas com alunos, o restante ele tem 2 HTPCs, que é fora do horário com aluno. Ele tem o que foi criado pela Secretaria: o HTPI, que é um horário cumprido na escola, com atendimento individual com o coordenador da unidade, e o restante a gente chama de HTPL, que é em livre local para desenvolver as atividades de preparar aula, enfim. [...] Então somando, HTPL, HTPI e HTPC são 12. Com 21, são 33. Então hoje o professor recebe por 33. [...] Então quando o professor não está com o aluno, ele tá no HTPI, por exemplo. É o especialista que está no lugar dele, de educação física, de inglês, de arte, né? No infantil não tem o especialista, que é outro desafio. Então o professor deveria ficar 14 horas com o aluno e o restante em HTPC. Não tem HTPI, e o HTPL, então ele fica 20 horas-aula com o aluno, mas na verdade ele deveria ficar com 14. Mas a prefeitura, então, sabe dessa condição. Então, ele recebe essas seis horas que ele cumpre com o aluno, ele recebe. (MANO, 2018, p.86).

A forma encontrada pelo município, de acordo com a autora, para cumprimento da jornada de trabalho extraclasse foi contratar auxiliares para as creches, no tempo de planejamento das professoras e, para as pré-escolas, estender a carga horária.

Essa distinção profissional também pode ser considerada uma desvalorização profissional, tendo em vista “que todas as profissionais que atuam diretamente com crianças pequenas devem ser consideradas professoras de Educação Infantil e devem possuir uma formação específica condizente com as especificidades do trabalho com bebês e crianças pequenas” (CERISARA *apud* MANO, 2018, p.68).

As pesquisas demonstram que é inegável a importância da atividade extraclasse na jornada de trabalho das docentes da Educação Infantil, e evidenciaram que quando a rede municipal efetiva esse direito, oportuniza melhores condições de trabalho e, conseqüentemente, a qualidade da educação.

As redes municipais, segundo as autoras, organizam os tempos extraclasse das professoras da Educação Infantil, apresentando variadas nomenclaturas e arranjos para essa carga horária.

Os estudos mostram a luta das professoras e seus sindicatos para garantir seus direitos, bem como a atuação dos municípios, apresentando arranjos para não cumprir ou cumprir parcialmente a Lei do Piso. As secretarias emitem ofícios que genericamente explicam a garantia da jornada de trabalho extraclasse, mas não altera estatuto nem plano de carreira, com justificativas aos recursos municipais insuficientes. Deixa a cargo

das instituições e de seus gestores como organizar os tempos de trabalho, e responsabiliza a gestão por esses arranjos e conflitos.

Arranjos da implementação da Lei nº 11.738/2008 na Educação Infantil

A implementação da Lei 11.738 de 2008 ganhou contornos diversos nos diferentes sistemas de ensino no Brasil. De acordo com Eloisa Höfling (2001), as políticas públicas são entendidas como o Estado em ação, são as suas responsabilidades, que implicam na “implementação e manutenção a partir de um processo de tomada de decisões que envolve órgãos públicos e diferentes organismos e agentes da sociedade relacionados à política implementada” (HÖFLING, 2001, p.31).

Segundo Höfling (2001), os processos de implementação de políticas públicas refletem os conflitos de interesses políticos e implicarão em diversos arranjos para a diminuição de custos e, muitas vezes, com diversos prejuízos na esfera social.

Os estudos de Ferron (2015), Rocha (2017), Costa (2018), incluídos na categoria *Arranjos da implementação da Lei nº 11.738/2008 na Educação Infantil*, analisaram as estratégias municipais para a implementação da jornada de trabalho na Educação Infantil, prevista na Lei nº 11.738/2008.

O trabalho de Ferron (2015) examinou o plano de carreira do município de Passo Fundo (RS) e constatou aumento considerável de contratos temporários. Para a autora, essa ação municipal, no intuito de reduzir custos, gera perda de garantias trabalhistas, arrocho salarial, controle dos profissionais contratados. De acordo com Ferron (2015, p.23), “no ano de 2014, dos 79,2 mil professores atuantes na rede, 59,5 mil professores eram concursados e 19,7 mil professores contratados emergencialmente, o que representava um percentual de 75,13% de professores concursados e 24,87% de contratos.”

Além do acréscimo de contratados na rede, a autora analisa outros arranjos, como profissionais sem formação adequada, ou são contratados(as) estagiários(as) e/ou professores(as) com apenas o magistério, com salários inferiores e sem o cumprimento da jornada extraclasse. Além disso, constatou-se um plano de carreira em desacordo com a Lei nº 11.738/08. A autora examinou “que muitas legislações educacionais mesmo previstas como força de Lei, não são aplicadas, como no caso da Lei nº 11.738/08, que sete anos após sua aprovação, ainda não foi cumprida integralmente em vários estados e municípios de todo o país” (FERRON, 2015, p.150).

Nesse contexto, há profissionais concursados sem a progressão, reajuste salarial e com excessiva jornada de trabalho.

Os arranjos municipais em atendimento à Lei são realizados por medidas de resoluções e circulares que regulamentam a carreira, sem força de Lei, já que são instrumentos que podem ser revogados, a depender da vontade da administração pública do município.

O trabalho de Rocha (2017) também observou os arranjos realizados pela rede Municipal de Educação de Belo Horizonte para a implementação da jornada de trabalho na Educação Infantil, a partir da Lei 11.738 de 2008. Realizou-se uma análise documental e entrevistas com professoras da Educação infantil, uma dirigente sindical e uma secretária municipal de educação para obtenção dos dados.

Em suas análises dos diferentes governos municipais foi pontuando como a carreira do magistério para o trabalho na Educação Infantil sofreu alterações, não sem luta e disputa dos(as) professores(as) e sindicato.

Entre 2001 e 2008, evidenciou o aumento de contratos temporários, “o número de professores com contrato temporário é significativo nas redes públicas de ensino e constitui-se numa estratégia evidente de redução de gastos” (ROCHA, 2017, p.67). Esses profissionais não têm direito a benefícios sociais e ainda trabalham em péssimas condições, em rotatividade constante de instituição, um dos efeitos dos arranjos que levam a precarização do magistério. Rocha (2017) também destaca a criação de novos cargos e parcerias entre público e privado.

O estudo evidenciou que o Governo do Prefeito Pimentel (2001-2008), ao criar o cargo diferenciado para a Educação Infantil por meio da Lei nº 8.673/2003, conferindo-lhe uma remuneração inferior à dos professores que atuam no Ensino Fundamental e negando-lhe o direito de exercer a gestão da UMEI [Unidade Municipal de Educação Infantil], cria uma hierarquia e inferioriza os docentes que atuam com crianças pequenas. Ademais, percebe-se que a restrição do direito de gerir a UMEI fomenta a transferência dele à empresa parceira da PBH, de forma que a gestão da UMEI passa a ser compartilhada entre o gestor público escolar (diretor) e o gestor privado, conforme pode ser verificado na Parceria Público-Privada (PPP) em curso na PBH. Trata-se, portanto, de um mecanismo que visa facilitar e garantir a ágil privatização da gestão da escola pública. (ROCHA, 2017, p.29, acréscimos nossos).

O resultado desse cargo diferenciado foi, segundo a autora, remuneração inferior, negação do direito a exercer gestão e o não cumprimento da atividade extraclasse, assistida pela estratégia de parceria entre público e o privado estabelecidas pelo governo para as UMEIs.

Dessa parceria, segundo a autora, resultou a criação do cargo Auxiliar de Apoio à Educação Infantil, para atuar nas turmas de zero a dois anos, onde o “profissional

realizará parte do trabalho que antes era de responsabilidade dos professores da Educação Infantil, terceirizando ainda mais a função docente” (ROCHA, 2017, p.123), e pago com o Caixa Escolar.

Entre o governo 2009 e 2016, ao analisar à jornada de trabalho, a autora examina o não cumprimento da Lei nº 11.738/2008:

Governo Lacerda (2009-2016) não cumpre efetivamente 1/3 da jornada para atividades extraclases, uma vez que o intervalo do recreio é contabilizado nesse tempo. Os professores seguem lutando pelas 7 horas de planejamento efetiva, tal como regulamentada na Lei do Piso, que estabelece 1/3 da carga horária para planejamento (2017, p. 121).

Por conta dessa violação da Lei, com prejuízos para os(as) professores(as), como também para as crianças, a autora destaca a luta sindical para o estabelecimento do 1/3 da jornada de trabalho, sem prejuízos à qualidade da educação. Um dos entrevistados pela autora esclarece que o “[...] plano de carreira vem sendo atacado constantemente” (ROCHA, 2017, p.128), e o arranjo, considerando o recreio das crianças como parte das atividades extraclasse, viola o direito a condições objetivas de trabalho.

Os arranjos desviam da finalidade da Lei da valorização do magistério, e abre caminho para a privatização da educação, evidenciando a desresponsabilização do poder público na manutenção da Educação Infantil. De acordo com Vieira e Silva:

[...] essa forma de organização do trabalho pedagógico ameaça a constituição e a manutenção do caráter das instituições de educação infantil como espaços públicos e coletivos de garantia do cuidado e da educação da criança pequena, visando o desenvolvimento integral delas. (2020, n.p.).

Também o trabalho de Costa (2018) analisa o Estatuto Municipal do Magistério e suas respectivas modificações para a jornada de trabalho docente na Educação Infantil, do município de Marília (SP), os Projetos Políticos Pedagógicos de algumas instituições e, na pesquisa de campo, acompanha as semanas de trabalho das professoras da Educação Infantil da rede. Concluiu que:

Na rede municipal de Marília constatamos que um dos principais elementos de precarização do trabalho docente está na flexibilização de regimes de trabalho diferenciados, que permite o trabalho de quase 50 horas semanais e a contratação de professores temporários celetistas, o que tende a provocar a instabilidade do corpo docente nas escolas e comprometer a qualidade do ensino oferecido. Além disso, a própria instabilidade desses tipos de contratação exerce controle sobre os professores, já que em nenhum desses casos os docentes gozam de estabilidade. (COSTA, 2018, p.108).

De acordo com a autora, desde 1998, o município implementa medidas para atender aos(às) profissionais da Educação Infantil. Contudo, observa que são arranjos

que precarizam o trabalho docente, como contratos temporários de trabalho, dupla jornada de trabalho, conhecida como *Jornada Especial*. Com a falta de concurso público e com a aprovação da chamada *Carga Suplementar*, em 2014, autoriza a extensão da carga horária em até 64 horas semanais, sem os repasses dos percentuais no salário o que “culminou na eclosão da maior greve dos servidores municipais em 2015” (COSTA, 2018, p.91).

Para autora, com a pressão da categoria e sindicato, “a Jornada Especial assegurou a incorporação de 5% no salário”, passando a ser remunerada oficialmente:

Apesar de alguns avanços contidos nas novas legislações, os docentes continuam submetidos a contratos de trabalho instáveis e flexíveis. Além disso, a Jornada por tempo determinado reforça a iniciativa da prefeitura em contratar professores temporários via processo seletivo, quando o ideal seria a realização de concursos públicos. (COSTA, 2018, p.92).

Os dados obtidos revelam que há precarização do trabalho das docentes na Educação Infantil, e se materializa também na flexibilização de contratos de trabalho; no controle do trabalho; na desvalorização intelectual do(a) professor(a); na ausência do plano de carreira do magistério; e na indefinição de política salarial da categoria. Para a autora, a Lei nº 11.738/2008 foi um passo importante para superação das condições de trabalho, mas o efeito das políticas neoliberais na educação “degradam o trabalho e as condições de vida de quem vive do seu trabalho, o que inclui os professores” (COSTA, 2018, p.109)

Os estudos demonstram que a política neoliberal adotada no Brasil, a partir dos anos de 90, impulsionaram a redução do papel do Estado para o setor social e, segundo Höfling (2001, p. 38), “postulam para a política educacional ações do Estado descentralizadas, articuladas com a iniciativa privada” [...], ao transferir aos setores particulares da educação, por exemplo, “é entendida como uma forma de aumentar a eficiência administrativa e de reduzir os custos” (HÖFLING, 2001, p. 38).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conforme descrito no início desse artigo, buscamos identificar os desdobramentos da política da jornada de trabalho na Educação Infantil, disposta na Lei 11.738/2008, nos sistemas de ensino municipal. Considerando os objetivos mencionados, o presente levantamento bibliográfico, realizado no Catálogo de Teses e Dissertações da CAPES, confirmou que houve implementação da política da jornada de

trabalho, mas ocorreu por meio de diferentes arranjos dos sistemas municipais, para atender a valorização do magistério.

Observamos que a Lei nº 11.738/2008 viabilizou a organização dos tempos de trabalho dos(as) professores(as) da Educação Infantil, especialmente a *Jornada de trabalho extraclasse*. Essa alteração foi importante para a realização do trabalho docente, com condições e qualidade do ensino.

Deprendemos que o processo de implementação da Lei, no interior dos sistemas de ensino, foi e é um processo de luta, envolto de ações judiciais e greves para ter a garantia salarial e, também, a jornada de trabalho remunerada.

Para garantir a jornada de trabalho, os sistemas municipais têm adotado *arranjos à implementação da Lei nº 11.738/2008 na Educação Infantil*. Várias estratégias foram observadas, o que se caracterizam, pelos(as) pesquisadores(as), como aspectos da precarização do trabalho docente.

Os trabalhos reconhecem a importância da jornada de trabalho, principalmente extraclasse, para a realização de um trabalho de qualidade, e observam que mesmo os municípios que atenderam parcialmente o 1/3 da jornada de trabalho, houve melhorias nas condições de trabalho e na valorização do magistério.

Certamente, a jornada de trabalho garantida pela Lei nº 11.738/2008 é um passo importante na superação das precárias condições de trabalho docente, ainda que os arranjos dificultem a implementação da Lei de forma efetiva, como demonstraram os estudos.

REFERÊNCIAS

BARBOSA, Ivone Garcia; ALVES, Nancy Nonato de Lima.; MARTINS, Telma Aparecida Teles. **Organização do trabalho pedagógico na educação infantil**. In: OLIVEIRA, Dalila Andrade; DUARTE, Adriana Cancelli; VIEIRA, Livia Fraga. DICIONÁRIO: trabalho, profissão e condição docente. Belo Horizonte: UFMG/Faculdade de Educação, 2010. CDROM.

BRASIL. Senado Federal. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**: nº 9394/96. Brasília, 1996.

BRASIL. **Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008**. Brasília. 2008.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação - CNE. **Parecer n. 09/2009, de 02 de abril de 2009**. Revisão da Resolução CNE/CEB nº 3/97, que fixa Diretrizes para os Novos Planos de Carreira e de Remuneração para o Magistério dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Brasília, DF. 2009a.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil**/Secretaria de Educação Básica. – Brasília: MEC, SEB, 2009b.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação - CNE. **Parecer n. 09/2012, de 12 de abril de 2012**. Implantação da Lei nº 11.738/2008, que institui o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da Educação Básica. Brasília, DF. 2012a.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação - CNE. **Parecer n. 18/2012, de 2 de outubro de 2012**. Reexame do Parecer CNE/CEB nº 9/2012, que trata da implantação da Lei nº 11.738/2008, que institui o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da Educação Básica. Brasília, DF. 2012b.

COSTA, Alessandra. **A precarização do trabalho docente na educação infantil do município de Marília**. 2018.

COSTA, Marisa Vorraber. Feminização do magistério. In: OLIVEIRA, Dalila Andrade; DUARTE, Adriana Cancellari; VIEIRA, Lívia Fraga. **DICIONÁRIO: trabalho, profissão e condição docente**. Belo Horizonte: UFMG/Faculdade de Educação, 2010. CDROM

CURY. Carlos Jamil. **Educação e contradição: elementos metodológicos para uma teoria crítica do fenômeno educativo**/ Carlos Roberto Jamil Cury. – São Paulo: Cortez: Autores Associados, 1986.

FERRON, Aline. **Plano de carreira e remuneração do magistério: valorização profissional em um estudo de caso**' 21/09/2015 185 f. Mestrado em EDUCAÇÃO Instituição de Ensino: Fundação Universidade de Passo Fundo, 2015.

GATTI, Bernadete. Angelina; BARRETO. Elba Siqueira de Sá. (Orgs.) **Professores do Brasil: impasses e desafios**. Brasília: Unesco, 2009.

GRAMSCI, Antonio. **Os intelectuais e a organização da cultura**. Rio de Janeiro: Civilização brasileira, 1982.

GRAMSCI, Antonio. **Cadernos do Cárcere**. Tradução: Carlos Nelson Coutinho. 4 ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006. vol. 2

HÖFLING, Eloisa de Mattos. **Estado e políticas (públicas) sociais**. Cad. CEDES [online]. 2001, vol.21, n.55, pp.30-41. ISSN 1678-7110. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/S0101-32622001000300003>>. Acesso em: 22 de out. 2020

KRAMER, SONIA. As crianças de 0 a 6 anos nas políticas educacionais no Brasil: educação infantil e é fundamental. **Educ. Soc.**, Campinas, vol. 27, n. 96 - Especial, p. 797-818, out. 2006. Disponível em <<http://www.cedes.unicamp.br>>.

LANA, Shirley Cristina Vieira. **A jornada de trabalho e as atividades extraclasse dos docentes de duas escolas da Rede Municipal de Educação De Belo Horizonte**' 14/09/2016 164 f. Mestrado em Educação Instituição de Ensino: Universidade Do Estado De Minas Gerais, 2016.

MANO, Julia Miranda. **Implementação do PSPN e suas relações com a qualidade da Educação Infantil**: o caso de um município no interior paulista. 2018. 108f. Dissertação (Mestrado em educação) - Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Ribeirão Preto, Universidade de São Paulo, 2018.

MARX, Karl. O capital: a crítica da economia política. Livro I. São Paulo, Boitempo Editorial, 2017.

PARO, Vitor Henrique. A natureza do trabalho pedagógico. **Revista da Faculdade de Educação**, São Paulo, v.19, p.103-109, 1993.

PARO, Vitor Henrique. **Administração escolar**: introdução crítica. 17. ed. São Paulo: Cortez, 2012.

PARO, Vitor Henrique. **Para o capital, o trabalho do professor é improdutivo**. 27 de outubro de 2020. Disponível em: <<https://www.vitorparo.com.br/30-para-o-capital-o-trabalho-do-professor-e-improdutivo/>>. Acesso em: 31 de outubro de 2021.

ROCHA, Francilene Macedo. **Carreira, Remuneração e Perspectivas das Lutas Docentes a partir da criação do cargo de educador infantil e da Lei do Piso'** 31/08/2017 193 f. Mestrado em Educação Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, 2017.

RODRÍGUEZ, Margarita Victoria. **A pesquisa documental e o estudo histórico de políticas educacionais**. O Guardados de Inutensílios, UCDB: Campo Grande, v. 7 p. 17-30, 2004.

ROSA-PEREIRA, Naiara Caroline Vaz. **A valorização profissional docente no município de Ribeirão Preto: um estudo sobre creches'** 02/03/2017 260 f. Mestrado em EDUCAÇÃO ESCOLAR Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO, 2017.

VALE, Thaysa Galeno do. **O que pensam e fazem os professores da educação infantil no Rio De Janeiro: um estudo sobre os tempos e espaços extraclasse.'** 22/08/2017 143 f. Mestrado em Educação Instituição de Ensino: Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro Biblioteca Depositária: UNIRIO.

VIEIRA, Emilia Peixoto; VAILLANT, Frédéric. O Trabalho Docente na Educação Infantil. **RTPS** - Revista Trabalho, Política e Sociedade, v. 2, n. 3, p. p. 363-376, 29 dez. 2017.

VIEIRA, Emilia Peixoto; SILVA, Andréia Ferreira da. Parcerias entre o setor público e o setor privado: Um estudo das mudanças na organização do trabalho pedagógico e no trabalho docente na Educação Infantil na Rede Municipal se Ensino de Ilhéus. **Revista Educere Et Educare**, Vol. 15, N. 37 (2020) Out/Dez. 2020.

VOSGERAU, Dilmeire Sant'Anna Ramos; ROMANOWSKI, Joana Paulin. Estudos de revisão: implicações conceituais e metodológicas. **Revista Diálogo Educacional**, v. 14, n. 41, p. 165-189, 2014.

NOTAS

TÍTULO DA OBRA

JORNADA DE TRABALHO NA EDUCAÇÃO INFANTIL APÓS IMPLEMENTAÇÃO DA LEI Nº 11.738/2008: UM MAPEAMENTO DOS ESTUDOS DA TEMÁTICA

Working day in childhood education after implementation of law n. 11.738/2008: a mapping of studies on the subject

Stephanie Santana Oliveira

Mestra em Educação
Universidade Estadual de Santa Cruz (UESC)
Programa de Pós-Graduação Mestrado Profissional em Educação (PPGE)
Ilhéus, Brasil

stephaniesantana20@hotmail.com

<https://orcid.org/0000-0003-1482-5188>

Emilia Peixoto Vieira

Doutora em Educação
Professora Titular
Universidade Estadual de Santa Cruz (UESC)
Departamento de Ciências da Educação
Programa de Pós-Graduação Mestrado Profissional em Educação (PPGE)
Ilhéus, Brasil

emilcarl28@hotmail.com

<http://orcid.org/0000-0001-9718-742X>

ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA DO PRINCIPAL AUTOR

Rua Nossa Senhora das Graças, 28, 45651630, Ilhéus, BA, Brasil.

AGRADECIMENTOS

Os agradecimentos deste manuscrito vão para o grupo de pesquisa ao qual fazem os parte Políticas Públicas e Gestão Educacional (PPeGE) que contribuiu bastante com os estudos voltados às temáticas indicadas no texto. Outro agradecimento especial vai para a também professora titular da Universidade Estadual de Santa Cruz (UESC), a professora Luciana Sedano, pelo seu olhar sensível ao texto, suas contribuições e ensinamentos. Agradecemos também à FAPESB pelo auxílio de bolsa que possibilita desenvolver esse estudo.

CONTRIBUIÇÃO DE AUTORIA

Concepção e elaboração do manuscrito: S. S. Oliveira, E. P. Vieira

Coleta de dados: S. S. Oliveira

Análise de dados: S. S. Oliveira, E. P. Vieira

Discussão dos resultados: S. S. Oliveira, E. P. Vieira

Revisão e aprovação: E. P. Vieira

CONJUNTO DE DADOS DE PESQUISA

Todo o conjunto de dados que dá suporte aos resultados deste estudo foi publicado no próprio artigo.

FINANCIAMENTO

FAPESB.

CONSENTIMENTO DE USO DE IMAGEM

Não se aplica.

APROVAÇÃO DE COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA

Este artigo faz parte de um projeto de pesquisa de mestrado em desenvolvimento, aprovado pelo comitê de ética cujo título A ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE ILHÉUS/BA: implementação das diretrizes de 2018, com número do processo CAAE 44991121.1.0000.5526, em 12 de abril de 2021.

CONFLITO DE INTERESSES

Não se aplica

LICENÇA DE USO – uso exclusivo da revista

Os autores cedem à **Zero-a-Seis** os direitos exclusivos de primeira publicação, com o trabalho simultaneamente licenciado sob a [Licença Creative Commons Attribution](#) (CC BY) 4.0 International. Esta licença permite que **terceiros** remixem, adaptem e criem a partir do trabalho publicado, atribuindo o devido crédito de autoria e publicação inicial neste periódico. Os **autores** têm autorização para assumir contratos adicionais separadamente, para distribuição não exclusiva da versão do trabalho publicada neste periódico (ex.: publicar em repositório institucional, em site pessoal, publicar uma tradução, ou como capítulo de livro), com reconhecimento de autoria e publicação inicial neste periódico.

PUBLISHER – uso exclusivo da revista

Universidade Federal de Santa Catarina. Núcleo de Estudos e Pesquisas da Educação na Pequena Infância - NUPEIN/CED/UFSC. Publicação no [Portal de Periódicos UFSC](#). As ideias expressadas neste artigo são de responsabilidade de seus autores, não representando, necessariamente, a opinião dos editores ou da universidade.

EDITORES – uso exclusivo da revista

Márcia Buss-Simão.

HISTÓRICO – uso exclusivo da revista

Recebido em: 01-03-2022 – Aprovado em: 10-09-2022